



Lei nº. 2.878, de 08 de novembro de 2019.

“Autoriza a concessão de subvenção social à Paróquia São Miguel e Almas de Guanhanes e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Guanhanes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social mediante recursos do FUMPAC (Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Guanhanes) à paróquia São Miguel e Almas de Guanhanes no valor de R\$23.497,08 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) para reforma e manutenção da Igreja Matriz São Miguel e Almas e o valor de R\$6.000,00(seis mil reais) para restauração da Imagem em Madeira Policromada São Miguel e Almas.

Art. 2º - Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a beneficiária deverá observar:

I - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano de Trabalho e Aplicação, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;


II - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

III - a obrigatoriedade da respectiva manutenção e movimentação em conta-corrente específica em instituição bancária oficial, compulsoriamente vinculada ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes/MG, 08 de novembro de 2019.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado (X) Lei, () Decreto, () Portaria,	
número <u>2.878</u> na íntegra afixando ao quadro de avisos	
da Prefeitura no dia <u>08/11/19</u> .	
Ass: 	Mat: <u>8424</u>